

**FAZPREV**  
**Instituto de Previdência Municipal de**  
**Fazenda Rio Grande**  
**CNPJ 05.145.721/0001-03**



### INTERESSADO

NOME: Instituto de Previdência Municipal de F.R.G.  
ENDEREÇO: Avenida Cedro nº 507 Eucaliptos F.R.G. PR  
TELEFONE (fixo): 36080954 CELULAR: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ Local de trabalho: \_\_\_\_\_

### ASSUNTO:

- Aposentadoria \_\_\_\_\_  Salário Maternidade  
 Pensão por morte \_\_\_\_\_  Auxílio Doença  
 Outros BANCO BRADESCO S/A CNPJ 60.746.948/0001-12 ADMINISTRAÇÃO

Data de Abertura: 20 de Dezembro de 2017 Data de Encerramento \_\_\_\_\_  
Data de Reabertura: \_\_\_\_\_

### ACOMPANHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA

**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO  
(PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)**

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de **PRÉVIO CREDENCIAMENTO**.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico da Previdência na rede mundial de computadores – Internet.

Após publicação dos modelos, foram recebidas solicitações para a revisão dos requisitos, de forma a facilitar o seu preenchimento. Assim, estão sendo divulgados, por ora, formulários mais simplificados disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

Registre-se que a sua utilização não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de segurança, risco e retorno e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar para futura decisão de investimento. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo Anexo 1-S de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, mais próximo à decisão de investimento).

<b>TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO</b>			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		<b>036/2017</b>	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		449/2017	
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	95.422.986/0001-02
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	05.145.721/0001-03
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( X ) SIM ( ) NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital	01/2017	Data	03/04/2017
2. Critérios:			
a. ****			
b. ****			
c. ****			
<b>II – Instituição a ser credenciada</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Gestor	<input type="checkbox"/> Administrador/Gestor	<input type="checkbox"/> Corretora/Distribuidor
Outros: _____			
Razão Social	Banco Bradesco S.A.	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara – Osasco/SP CEP 06029-900	Data Constituição	02/03/1943
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br fernandop.santos@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 2178-6540

jose.c.moraes@bradesco.com.br			
Data do registro na CVM	30/08/1989 (Ato Declaratório nº 1.085)	Categoria (s)	Administrador de Carteiras e Valores Mobiliários
<b>Principal contato com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
Jefferson Jorge Garcia	Gerente Produtos Investimentos Regionais PJ	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos	Gerente Produtos Investimentos PJ II	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
José Carlos de Moraes	Gerente Produtos Investimentos PJ III	jose.c.moraes@bradesco.com.br	(11) 2178-6540

**II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):**

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	Não se aplica ao Administrador.		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade	Não se aplica ao Administrador.		
8. Relatórios de Rating			

**II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

**II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):**

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
AAA(bra)	Fitch Ratings		Dez/2016
Aa1.br	Moody's Investors Service		Dez/2016
brAAA	Austing Rating		Dez/2016
brAA-	Standard & Poor's		Dez/2016
Principais riscos associados à Instituição:			

**II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):**

Mês/Ano	Patrimônio Líquido da Instituição (R\$) milhões	Patrimônio total sob admin/gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/gestão
Dez/2016*	100.442	569.486,45 milhões	6.465.384.045,83	1468	5.665.004	462
Dez/2015	88.907	395.816.532.017,32	5.562.307.608,71	927	2.631.787	444
Dez/2014	81.508	348.547.270.198,98	4.888.741.219,56	846	2.914.264	434
Dez/2013	70.940	305.276.297.274,81	4.190.818.856,28	791	2.864.217	441
Dez/2012	70.047	287.380.521.141,70	4.268.539.690,94	699	3.159.302	409

\* Relatório de Análise Econômica e Financeira – 4º trimestre 2016 – Fonte: [www.bradescom.com.br](http://www.bradescom.com.br)  
 Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

**II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS**

Nome/Razão Social: ---  
 Informações sobre a Política de Distribuição: Não se aplica

**II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):**

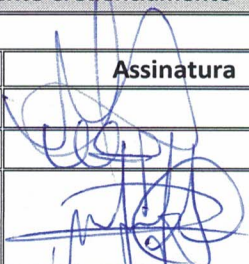
**II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS**

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN – Art. 7º, I, “b”	6	2.408.155.220,91	1147	310			
FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM, etc) – Art. 7º, III, “a”	7	3.92.816.533,13	777	299			
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa (IMA, IDKA) – Art. 7º, III, “b”	-	-	-	-			
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	6	43.175.491.734,10	54.545	208			
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – Art. 7º, IV, “b”	-	-	-	-			
FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto – Art. 7º, VI	-	-	-	-			
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, “b”	-	-	-	-			
FI Ações referenciados – Art. 8º, I	8	276.852.308,21	4.790	23			
FI de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	-	-	-	-			
FI em Ações – Art. 8º, III	8	602.578.053,82	1.098	40			
FI Multimercado – aberto – Art. 8º, IV	2	29.386.773,74	40	4			
FI em Participações – fechado – Art. 8º, V	-	-	-	-			
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa – Art. 8º, VI	-	-	-	-			

**III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO<sup>1</sup>**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	Art. 7º, inciso III, alínea “a”	Vide regulamento anexo do Fundo.
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos	11.484.558/0001-06	Art. 7º, inciso I, alínea “b”	Vide regulamento anexo do Fundo.
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	Art. 7º, inciso IV, alínea “a”	Vide regulamento anexo do Fundo.
Bradesco Institucional FI RF B Vértice 2019	21.347.528/0001-01	Art. 7º, inciso I, alínea “b”	Vide regulamento do Fundo.

**IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento**

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	047.035.819-06	
WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	028.672.259-30	
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	047.141.109-42	

<sup>1</sup> Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1S, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.

---

**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)**

---

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010 e nº 4.604, de 2017, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

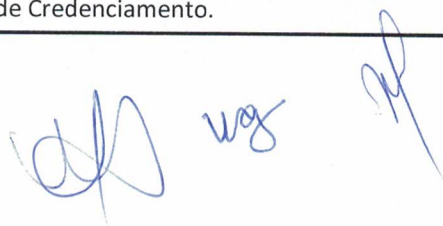
O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

---


Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 1082 Pg.       
Data: de 22 a 31  
Dez de 2017



## ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

<b>Ente Federativo</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>CNPJ</b>	95.422.986/0001-02
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	INS. PREV. MUN. FAZENDA RIO GRANDE	<b>CNPJ</b>	05.145.721/0001-03
<b>Instituição Administradora</b>			
<b>Razão Social</b>	BANCO BRADESCO S.A	<b>CNPJ</b>	60.746.948/0001-12
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>		036/2017	
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>		20/12/2017	
<b>Instituição Gestora</b>			
<b>Razão Social</b>	BRAM – Bradesco Asset Management S.A	<b>CNPJ</b>	62.375.134/0001-44
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>		039/2017	
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>		20/12/2017	
<b>Outros</b>			
<b>Razão Social</b>	-	<b>CNPJ</b>	-
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>		-	
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>		-	
<b>Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):</b>	Após análise da documentação apresentada pelo BANCO BRADESCO S.A e pela BRAM – Bradesco Asset Management S.A, o Comitê de Investimentos constatou que os mesmos continuam a atender os critérios exigidos pelo FAZPREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe e legislação vigente.		
<b>Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):</b>	<b>FI 100% títulos do TN</b>		
	<b>FI Renda Fixa/Referenciados</b>		
	<b>FI de Índices Referenciados em Renda Fixa</b>		
	<b>FI de Renda Fixa</b>		
	<b>FI em Direitos Creditórios</b>		
	<b>FI Renda Fixa “Crédito Privado”</b>		
	<b>FI Ações referenciados</b>		
	<b>FI de Índices Referenciados em Ações</b>		
	<b>FI em Ações</b>		
	<b>FI Multimercado</b>		
	<b>FI em Participações</b>		
	<b>FI Imobiliário</b>		
<b>Fundo(s) de Investimento Analisado(s)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>	
BRANDESCO FI RENDA FIXA IRF-M1	11.484.558/0001-06	20/12/2017	
BRANDESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	20/12/2017	
BRANDESCO INSTITUCIONAL FIC-FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	20/12/2017	



BRADESCO INSTITUCIONAL FI RF B VÉRTICE 2019		21.347.528/0001-01	20/12/2017
		Data	20/12/2017
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	047.035.819-06	
WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	028.672.259-30	
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	047.141.109-42	

**FAZPREV**

**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**  
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 518, de 2011, na relação dada pela Portaria em MPS 440, de 2011, para regular as atividades dos recursos dos Regimes Próprios, de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e transferir as atividades de arrecadação, custeio, liquidação e liquidação perante as Autoridades do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 932, de 2011 e nº 504, de 2011, as instituições autorizadas para regular as operações dos RPPS devem ser submetidas a análise credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve seguir também as regras das instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A entidade fazenda sujeita em seu art. 1º, § 1º e 2º, em qualquer momento para o processo de credenciamento e no art. 4º, § 1º, que "o análise das informações relativas a situação econômico e o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas deve ser realizado em conformidade com o Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atividade de Credenciamento", onde constam as instruções constantes do Formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no endereço eletrônico: [www.mtp.gov.br](http://www.mtp.gov.br)

Para tanto, está sendo publicado o termo de análise de credenciamento, que possui os requisitos mínimos para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários de investimentos, que tenham em seu estatuto ou contrato de adesão ao RPPS ou que estejam submetidas ao processo de credenciamento em virtude de serem objeto de contratação por parte de investidores públicos de acordo com a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das instituições devem ser definidas pelo RPPS e realizadas periodicamente de forma a garantir a equidade de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos, também, que seja realizada a análise de classificação, que constará no contrato de análise de fundos, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de custo e retorno em suas parcerias de classe de investidores e aderência à sua política de investimento.

O processo de credenciamento objetiva a análise dos administradores e gestores de valores mobiliários que poderão ser credenciados pelo RPPS para análise, no ato de análise, não somente do conteúdo e dos dados de produção de investimentos, mas também das instituições financeiras ou de outras instituições que os administradores ou gestores de investimentos não estão a administração.

A publicação do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento das condições mínimas para o credenciamento, da observância das regras, regras de investimento e de análise de fundos, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de custo e retorno em suas parcerias de classe de investidores e aderência à sua política de investimento.

A publicação do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento das condições mínimas para o credenciamento, da observância das regras, regras de investimento e de análise de fundos, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de custo e retorno em suas parcerias de classe de investidores e aderência à sua política de investimento.

Table with columns: Entidade Federativa, Unidade Gestora do RPPS, RPPS, CNPJ, Data de Análise de Credenciamento, Status.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

Table with columns: Entidade Federativa, Unidade Gestora do RPPS, RPPS, CNPJ, Data de Análise de Credenciamento, Status.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

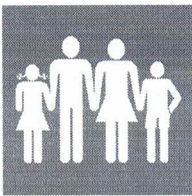
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011)





# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/17 – PROCESSO Nº 448/2017

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12**.

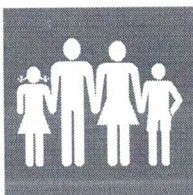
Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

  
**FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 1082 Pg. 31  
Data: de 22 a 31  
Dez de 2017



# FAZPREV

## Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 448/2017

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no “Caput” do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CREDENCIAMENTO do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12.**

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 3616/2014

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 1082 Pg.       
Data: de 22 a 31  
Dez de 2017

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/17 -  
PROCESSO Nº 448/2017**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 00.748.948/0001-12**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/17 -  
PROCESSO Nº 448/2017**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM, CNPJ 02.375.134/0001-44**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/17 -  
PROCESSO Nº 450/2017**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BANCO ITAÚ S/A, CNPJ 00.701.150/0001-04**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 -  
PROCESSO Nº 448/2017**

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "Caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CREDECIAAMENTO DO BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 00.748.948/0001-12**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 0818/2014

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 -  
PROCESSO Nº 448/2017**

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "Caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CREDECIAAMENTO DO BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM, CNPJ 02.375.134/0001-44**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 0818/2014

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 03.145.713/0001-03

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 -  
PROCESSO Nº 450/2017**

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "Caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CREDECIAAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal da Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CREDECIAAMENTO DO BANCO ITAÚ S/A, CNPJ 00.701.150/0001-04**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

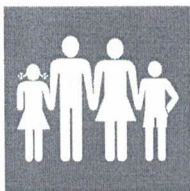
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 0818/2014

Avenida Centro, 307 - Bairro Jacarandá - CEP 83.420-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 41-3627-8934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	448/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES ADMINISTRADORAS E GESTORAS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO -
Dotação Orçamentária*	1301092710011209233903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00
Data Publicação Termo ratificação	31/12/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



62/21

FAZPREV

CÓPIA

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Ofício nº. 321/2017

Fazenda Rio Grande, 28 de dezembro de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração,

Visando dar publicidade às ações deste Instituto de Previdência, encaminho para Publicação no Diário Oficial do Município, para que o mesmo surta efeitos:

- **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 448/2017 - BRADESCO / ADMINISTRADORA.**

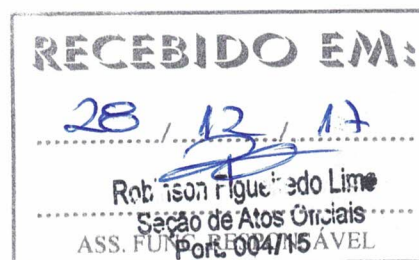
Solicitamos que após a devida publicação do comunicado, uma via retorne a este Instituto de Previdência com carimbo de publicado acompanhado como uma via do jornal impresso.

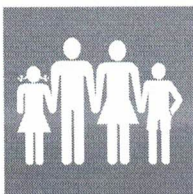
Sendo o que se apresenta, no aguardo de providências, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**WILLIAN GASPAR**  
DIRETOR EXECUTIVO- FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Ilmo. Senhor  
**ROBINSON FIGUEIREDO LIMA**  
Atos Oficiais - Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal  
Fazenda Rio Grande - Paraná





**FAZPREV**

**Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

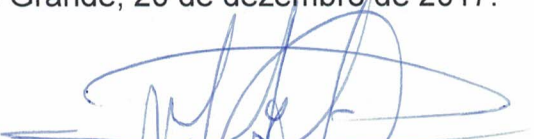
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/17 –  
PROCESSO Nº 448/2017**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12.**

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

  
**FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

**FAZPREV****CÓPIA****Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

Ofício nº. 322/2017

Fazenda Rio Grande, 28 de dezembro de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração,

Visando dar publicidade às ações deste Instituto de Previdência, encaminho para Publicação no Diário Oficial do Município, para que o mesmo surta efeitos:

- **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 448/2017 - BRADESCO / ADMINISTRADORA.**

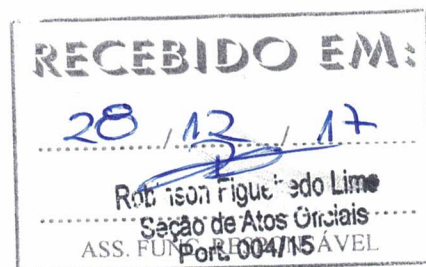
Solicitamos que após a devida publicação do comunicado, uma via retorne a este Instituto de Previdência com carimbo de publicado acompanhado como uma via do jornal impresso.

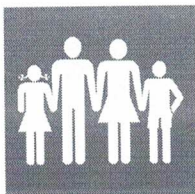
Sendo o que se apresenta, no aguardo de providências, agradecemos.

Atenciosamente,

**WILLIAN GASPAR**  
DIRETOR-EXECUTIVO- FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Ilmo. Senhor  
**ROBINSON FIGUEIREDO LIMA**  
Atos Oficiais - Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal  
Fazenda Rio Grande - Paraná





# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 -  
PROCESSO Nº 448/2017**

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no “Caput” do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CRENCIAMENTO** do **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

  
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 3616/2014